ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1110, de 12 de maio de 1989

Interpreta o art. 1º, do Estatuto anexo à Lei nº 982, de 29 de junho de 1988, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na aplicação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Primeiro e Segundo Graus o regime jurídico será o previsto na Lei nº 609, de 21 de setembro de 1971, com as alterações constantes do Estatuto aprovado pelo art. 1º da Lei nº 982, de 29 de junho de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da entrada em vigor da Lei nº 982, de 29 de junho de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de maio de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Dalva Caldas
SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA